



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



PREFEITURA DE  
**MONTES CLAROS DE GOIÁS**  
*A Força da Honestidade!*  
ADM 2017/2020

LEI Nº 1.157 DE 24 DE JANEIRO DE 2.017.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

24 01 2017  
*Luiz Augusto F.*

**Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes**  
**Chefe de Gabinete**  
Decreto nº 001/2017

Revisa a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, na forma da Lei nº 1.135, de 03 de novembro de 2.015.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e **EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores do Poder Legislativo fica reajustados em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), equivalente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de Janeiro de 2016 a dezembro de 2016, na forma da Lei nº 1.135, de 03 de novembro de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

*Antonio Cícero Alves*  
**ANTONIO CÍCERO ALVES**  
Prefeito de Montes Claros de Goiás-GO